Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura 21/03/19
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2202/19, DE 21 DE MARÇO DE 2019

"Dispõe sobre autorização para desconto de 20% (vinte por cento) do valor da TLF de 2019 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus Vereadores, APROVA e eu, **PREFEITA DE CAÇU/GO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Taxa de Licença para Funcionamento – TLF, para pagamento até 30 de abril de 2019.

Art. 2º - Após a data prevista no artigo anterior a cobrança da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento – TLF, será efetivada de forma normal, como previsto no Código Tributário Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de março de 2019.

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita Municipal